

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2014**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014**

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerencia Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 007/2014, de 20 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1015, página 18 do dia 23 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço por item", autorizada no **Processo Licitatório Nº 084/2014**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **09:00 (nove horas) do dia 01 outubro de 2014** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, á Av. Francisco Alves da Silva, nº443, Centro, na Cidade de Deodápolis/MS.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a Contratação de Serviços de Mão de Obra de Auto Elétrica e Fomecimento de Peças Elétricas em veículos, tratores e maquinas das Gerencias desta municipalidade, conforme especificações e quantidades no Anexo I - Proposta de Preços.

**1.1.1.** Os serviços prestados e o fornecimento das peças serão na sede do município, no estabelecimento comercial da empresa vencedora conforme indicação da Gerencia solicitante, mediante requisições do Departamento de Compras.

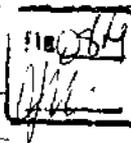
**1.2.** O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

**1.3.** Os serviços especificados deverão respeitar as exigências previstas no Anexo - I Proposta de Preços e deverão ser aceitos pela fiscalização do município, sendo que a contratante fornecerá os as peças e serviços, as demais despesas serão por conta da contratada.

**1.4.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.

**1.5.** As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dados por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Deodápolis, para ciência de quaisquer outros interessados.

1.6. Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.



## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Deodápolis - MS.

2.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

## **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação** conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10. 520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

Fila 085  
[assinatura]

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VI**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.

3.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

#### **4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

4.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a

proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:



## **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014**

**DATA DE ABERTURA: 01/10/2014**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (se o envelope não for timbrado)**

## **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014**

**DATA DE ABERTURA: 01/10/2014**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (se o envelope não for timbrado)**

## **5. DA PROPOSTA**

5.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

5.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

5.1.2. A licitante deverá apresentar o preço unitário e total, conforme Anexo I deste Edital, em algarismo ou por extenso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

5.1.5. Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

5.1.6. O valor do item informado **DEVERÁ SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO** deste Edital, sob pena de desclassificação.

5.1.7. A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

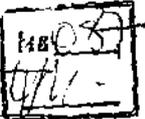
5.1.8. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.2. Caso o prazo estabelecido no subitem 5.1.6, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

5.3. Deverá ser informado os números da conta corrente, agência e o Banco para recebimento de valores referente à prestação dos serviços.

5.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos a cerca da prestação dos serviços e o fornecimento das peças, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

5.5. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexequíveis, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



## **6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço "unitário".

6.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



6.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14/12/2006).

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **7. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

7.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial

e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.



#### **7.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais**, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais**, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - **INSS**;

f.2) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / **FGTS**;

g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

a.1) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

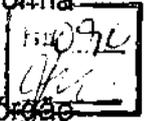
#### **7.1.5. Demais Documentos:**

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de **Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação**, conforme Anexo IV deste Edital.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'C.M.' or similar.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

(quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).



7.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir das 07:00 até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

7.4.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

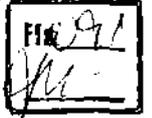
7.4.4. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 61 da Lei Federal nº8.

666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).



7.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **8. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

8.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

8.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.3.1. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo à impugnação.

8.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro após declarado o vencedor:

8.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8. As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.9. Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

Fig 092  
6/16

8.10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

---

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

---

9.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8. 666/93.

9.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação pelo Município de Deodópolis - MS.

9.3. Na hipótese da licitante convocada não assinar o contrato no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Deodópolis/MS convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.4. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

9.5. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão a Gerencia Municipal de Saúde, através de servidores designados, para fiscalizar a prestação dos serviços.

9.6. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

9.7. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.8. O prazo de vigência do contrato será até 05 de abril de 2015, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº8. 666/93.

9.10. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

---

## **10. DO PAGAMENTO**

---

10.1 – Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente em crédito em Conta Corrente mencionada na proposta da empresa contratada:

10.1.1. As formas de pagamentos mencionadas no subitem 10.1 somente serão pagas mediante a apresentação notas fiscais eletrônica devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

10.2. Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X, salvo empresas participantes do Simples Nacional.

10.3. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.5. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 10.1.

10.6. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.8. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

- 10.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.10. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

---

## **11. DOS LOCAIS, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os o fornecimento das peças e serviços deverão ser prestados no Município de Deodápolis - MS, mediante requisições do Setor de Compras, conforme Anexo – I Proposta de Preços .

11.2. A Ilcitante Contratada obriga-se a fornecer as peças e prestar os serviços a que se refere este Pregão, dentro do prazo estipulado no cronograma e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento e a prestação dos serviços.

11.3. Especificar na(s) Nota(s) Fiscal (is): preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas.

11.5. Os serviços e peças, objeto desta licitação devem-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, discriminativa para a efetivação de sua entrega.

11.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 19, Inciso I à IV do Decreto Municipal nº100/2.005, de 05/07/2005, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

13.1. As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02 - Executivo, 02.01 - Gabinete do Prefeito, 02.122.0201.2.005 - Manutenção Despesas Gabinete Prefeito, 06.00 - Gerencia Municipal de Infraestrutura Serv. Publico Desenvolvimento Urbano, 06.10 - Departamento de Infra Estrutura, 06.122.0501.

2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urbana e Planejamento, 07.00 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 07.361.0402.2.012 - Manutenção das Atividades Gerencia Munic. de Educação, 09.00 - Gerencia Municipal de Saúde, 09.18. Fundo Municipal de Saúde, 09.301.0404.2.038 - Manutenção da Atenção Básica, 10.00 Gerencia Municipal de Desenv. Social e Cidadania, 10.26 - Fundo Municipal de Investimento Social, 10.244.04.05.2046 - investimento Social

com Recursos do FIS, 11.00 Gerencia Munic. de Agricultura Pecuária Rec. Hid. E Des. Sust, 11.28 - Departamento de Agricultura e Rec. Hidric. 11.601.0601.2.050 - Recursos para Manutenção das Atividades Agrícolas, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ.

13.1.1. Fica Estipulado o valor máximo da Licitação em R\$-69.163,89 (sessenta e nove mil cento e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O Município de Deodápolis - MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os dias não úteis.

14.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação e Compras, localizado na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 13h00min horas.

14.6. No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo retirado mediante recibo de retirada do edital, pelo sócio ou representante legal da empresa.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão Presencial **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

14.8. Fica eleito o foro da Cidade de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fls 096  
4/9/14

Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Modelo Proposta de Preços
Anexo - II	Termo de Referência
Anexo - III	Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo - IV	Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
Anexo - V	Declaração de não Emprego a Menor;
Anexo - VI	Declaração Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo - VII	Modelo de Credenciamento
Anexo - VIII	Minuta do Contrato

Deodópolis - MS, 19 de setembro de 2014

  
**Valentina Berloff Barreto**  
Pregoeira

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS**

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443  
C.E.P.: 79790-000 - Deodópolis - MS

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 23/2014 - PR**

Processo Administrativo: 84/2014  
Data do Processo Adm.: 19/09/2014  
Processo Licitatório: 84/2014  
Data do Processo: 19/09/2014

Folha: 1/7

Fornecedor: .....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... Estado: ..... Telefone: .....  
CNPJ / CPF: ..... Inscrição Estadual: ..... Fax: .....  
Validade da Proposta: ..... Prazo Entrega/Exec.: ..... Condições de Pagamento: .....

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	11100001	UN	BATERIA 45 AMPERES - GOL - UNO (01-11-00001)	172,3300	6,000	_____	_____	_____
2	11100002	UN	BATERIA 60 AMPERES - GOL - UNO (01-11-00002)	212,7000	6,000	_____	_____	_____
3	11100003	UN	BATERIA 70 AMPERES - GOL - UNO (01-11-00003)	241,4600	6,000	_____	_____	_____
4	11100004	UN	BATERIA 90 AMPERES - CAMINHONETE (01-11-00004)	321,3300	6,000	_____	_____	_____
5	11100005	UN	BATERIA 150 AMPERES - CAMINHÃO (01-11-00005)	494,4300	4,000	_____	_____	_____
6	11100006	UN	BOBINA DE CAMPO GRANDE - PERKINS (01-11-00006)	141,5600	6,000	_____	_____	_____
7	11100007	UN	BOBINA DE CAMPO PEQUENA - GOL - UNO (01-11-00007)	85,8300	6,000	_____	_____	_____
8	11100008	UN	BOTÃO DE PARTIDA CAMINHÃO - M. BENZ (01-11-00008)	7,5700	30,000	_____	_____	_____
9	11100009	UN	BUCHA DE PARTIDA - GOL - UNO (01-11-00009)	9,6600	20,000	_____	_____	_____
10	11100010	UN	CABO DE BATERIA PEQUENO - METROS (01-11-00010)	34,6400	20,000	_____	_____	_____

15

Local e Data: .....

Carimbo e Assinatura do Fornecedor



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
 AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443  
 C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 23/2014 - PR**

Processo Administrativo: 84/2014  
 Data do Processo Adm.: 19/09/2014  
 Processo Licitatório: 84/2014  
 Data do Processo: 19/09/2014

Folha: 2/7

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
11	11100011	UN	CEBOLINHA DE OLEO - GOL - UNO - KOMBI (01-11-00011)	27,8800	10,000			
12	11100013	UN	CHAVE DE SETA M.B. - ALAVANCA CURTA (01-11-00013)	83,0200	5,000			
13	11100014	UN	CHAVE DE PARTIDA - TRATOR FORD 6630 (01-11-00014)	38,0000	20,000			
14	11100015	UN	CONJUNTO DE RETIFICADOR (01-11-00015)	83,6700	8,000			
15	11100016	UN	ESTATOR - GOL - UNO (01-11-00016)	151,0300	8,000			
16	11100017	UN	FAROL TRATOR - FORD 6600 (01-11-00017)	66,0000	8,000			
17	11100018	UN	FAROL REGULADOR C/ ARO - TRATOR BM 100 (01-11-00018)	52,0000	8,000			
18	11100019	UN	FUZÍVEL - GOL - UNO (01-11-00019)	0,3200	300,000			
19	11100020	UN	IMPULSOR DE PARTIDA 24 - PERKINS (01-11-00020)	59,0000	6,000			
20	11100023	UN	IMPULSOR DE PARTIDA 846 - UNO (01-11-00023)	45,8700	12,000			
21	11100024	UN	INDUZIDO DE PARTIDA PEQUENO - GOL - UNO (01-11-00024)	120,3600	10,000			
22	11100025	UN	LAMPADA DE FAROL 8100 H 4 12V (01-11-00025)	12,7500	50,000			
23	11100026	UN	LAMPADA DE FAROL B100 H 5 12V (01-11-00026)	19,7500	40,000			
24	11100027	UN	LAMPADA 1034 12 V (01-11-00027)	1,9400	60,000			
25	11100028	UN	LAMPADA 1176 12 V (01-11-00028)	2,0000	30,000			
26	11100029	UN	LAMPADA 69 12 V (01-11-00029)	1,5800	40,000			

Local e Data: .....

Carimbo e Assinatura do Fornecedor



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 23/2014 - PR**

Processo Administrativo: 84/2014  
Data do Processo Adm.: 19/09/2014  
Processo Licitatório: 84/2014  
Data do Processo: 19/09/2014

Folha: 3/7

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
27	11100030	UN	LAMPADA 67 12 V (01-11-00030)	1,6500	40,000	_____	_____	_____
28	11100031	UN	LAMPADA PINGO D'AGUA 12 V (01-11-00031)	1,4200	40,000	_____	_____	_____
29	11100032	UN	LAMPADA H 3 12 V (01-11-00032)	8,1600	30,000	_____	_____	_____
30	11100033	UN	LAMPADA 1141 24 V (01-11-00033)	2,8900	40,000	_____	_____	_____
31	11100034	UN	LAMPADA 1034 24 V (01-11-00034)	3,1300	45,000	_____	_____	_____
32	11100035	UN	LAMPADA 69 24 V (01-11-00035)	1,8100	40,000	_____	_____	_____
33	11100036	UN	LAMPADA 43 24 V (01-11-00036)	14,0900	30,000	_____	_____	_____
34	11100037	UN	LAMPADA H 1 24 V (01-11-00037)	14,0600	30,000	_____	_____	_____
35	11100038	UN	LAMPADA H 7 24 V (01-11-00038)	32,8000	20,000	_____	_____	_____
36	11100039	UN	LANTERNA TRASEIRA RETANGULAR - CAMINHÃO/TRATOR/MAQ. (01-11-00039)	25,5700	20,000	_____	_____	_____
37	11100040	UN	LANTERNA DO M.B. - TRASEIRA (01-11-00040)	37,6300	10,000	_____	_____	_____
38	11100041	UN	LANTERNA DO M.B. - SETA CARA PRETA (01-11-00041)	24,7700	10,000	_____	_____	_____
39	11100042	UN	ROLAMENTO 6202 - GOL - KOMBI (01-11-00042)	9,5300	10,000	_____	_____	_____
40	11100043	UN	ROLAMENTO 6203 - S-10 - BLAZER (01-11-00043)	12,2700	8,000	_____	_____	_____
41	11100044	UN	ROLAMENTO 6403 - MB (01-11-00044)	39,6700	8,000	_____	_____	_____
42	11100045	UN	SOQUETE DE FAROL - GOL - UNO (01-11-00045)	4,4100	20,000	_____	_____	_____

Local e Data: .....

Carimbo e Assinatura do Fornecedor



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

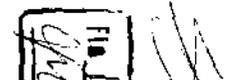
PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 23/2014 - PR

Processo Administrativo: 84/2014  
Data do Processo Adm.: 18/08/2014  
Processo Licitatório: 84/2014  
Data do Processo: 18/09/2014

Folha: 4/7

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
43	11100046	UN	SUORTE DE ESCOVA GRANDE - UNO - GOL (01-11-00046)	25,0000	10,000			
44	11100047	UN	SUORTE DE ESCOVA PEQUENO - GOL - UNO (01-11-00047)	25,0000	10,000			
45	11100048	UN	TERMINAL DE BATERIA - UNIVERSAL (01-11-00048)	6,0000	40,000			
46	11100049	HR	MÃO DE OBRA MOTOR OE PARTIDA (01-11-00049)	54,3300	200,000			
47	11100050	HR	MÃO DE OBRA ALTERNADOR (01-11-00050)	52,6700	200,000			
46	11100052	UN	BATERIA 170 AMPERES CAMINHAO (01-11-00052)	583,3000	4,000			
49	20106756	UN	BATERIA 100 AMPERES - TRATOR (02-01-06756)	372,3300	5,000			
50	20106763	UN	BUZINA 12 V (02-01-06763)	36,7300	8,000			
51	20106764	UN	BUZINA 24 V - ÔNIBUS (02-01-06764)	51,3000	4,000			
52	20106765	M	CABO DE BATERIA GRANDE - METROS (02-01-06765)	47,4300	20,000			
53	20106768	UN	CILINDRO DE IGNIÇÃO - GOL (02-01-06768)	38,2800	20,000			
54	20106770	UN	CHAVE DE LUZ - TRATOR VALTRA BM 125 (02-01-06770)	44,0000	10,000			
55	20106771	UN	CHAVE DE LUZ - TRATDR FORD 6.600 (02-01-06771)	77,8000	10,000			
56	20106772	UN	CHAVE MAGNÉTICA - GOL (02-01-06772)	83,0000	6,000			
57	20106773	UN	CHAVE MAGNÉTICA - PERKINS (02-01-06773)	82,0000	6,000			
58	20106774	UN	CHAVE MAGNÉTICA - TRATOR FORD 6.630 (02-01-06774)	114,0000	6,000			



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS**

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443  
C.E.P.: 79790-000 - Deodópolis - MS

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 23/2014 - PR**

Processo Administrativo: 84/2014  
Data do Processo Adm.: 19/09/2014  
Processo Licitatório: 84/2014  
Data do Processo: 19/09/2014

Folha: 5/7

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
59	20106776	UN	COMUTADOR DE IGNIÇÃO - GOL (02-01-06776)	31,7700	15,000	_____	_____	_____
60	20106779	UN	FAROL CAMINHÃO/KOMBI (02-01-06779)	67,8300	8,000	_____	_____	_____
61	20106780	UN	FAROL DE MILHA UNIVERSAL (02-01-06780)	43,0000	10,000	_____	_____	_____
62	20106784	UN	IMPULSOR DE PARTIDA 116 CBT (02-01-06784)	79,3300	6,000	_____	_____	_____
63	20106785	UN	IMPULSOR DE PARTIDA - GOL (02-01-06785)	67,3300	6,000	_____	_____	_____
64	20106767	UN	IMPULSOR DE PARTIDA 866 GOL (02-01-06767)	62,0000	6,000	_____	_____	_____
65	20106788	UN	IMPULSOR DE PARTIDA - 111 - UNO (02-01-06788)	22,2000	6,000	_____	_____	_____
66	20106789	UN	IMPULSOR DE PARTIDA 837 - UNO (02-01-06789)	54,1900	12,000	_____	_____	_____
67	20106791	UN	INDUZIDO GRANDE DE PARTIDA - TRATOR (02-01-06791)	152,2300	6,000	_____	_____	_____
68	20106793	UN	INTERRUPTOR DE FREIO CAMINHÃO (02-01-06793)	25,0000	15,000	_____	_____	_____
69	20106794	UN	INTERRUPTOR DE RÉ - GOL (02-01-06794)	31,7700	10,000	_____	_____	_____
70	20106795	UN	INTERRUPTOR UNIVERSAL (02-01-06795)	10,0000	20,000	_____	_____	_____
71	20106798	UN	LÂMPADA 1141 12V (02-01-06798)	1,8000	80,000	_____	_____	_____
72	20106804	UN	LÂMPADA H 1 12V (02-01-06804)	8,1600	30,000	_____	_____	_____
73	20106809	UN	LÂMPADA 67 24 V (02-01-06809)	2,0900	50,000	_____	_____	_____
74	20106812	UN	LÂMPADA H 5 24 V BIODO (02-01-06812)	26,1700	20,000	_____	_____	_____



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 23/2014 - PR**

Processo Administrativo: 84/2014  
Data do Processo Adm.: 19/09/2014  
Processo Licitatório: 84/2014  
Data do Processo: 19/09/2014

Folha: 6/7

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
75	20106813	UN	LÂMPADA H 4 24 V BÍODO (02-01-06813)	24,7200	20,000	_____	_____	_____
76	20106815	UN	LÂMPADA H 7 12V (02-01-06815)	22,0500	30,000	_____	_____	_____
77	20106816	UN	LANTERNA LATERAL UNIVERSAL (02-01-06816)	10,0000	20,000	_____	_____	_____
78	20106817	UN	LANTERNA TRASEIRA REDONDA - CAMINHÃO/TRATOR/MAQUINAS (02-01-06817)	13,0100	10,000	_____	_____	_____
79	20106818	UN	LANTERNA CANOINHA - CAMINHÃO/TRATOR/MAQUINAS (02-01-06818)	16,4700	10,000	_____	_____	_____
80	20106820	UN	LANTERNA DE TETO - CAMINHÃO/TRATOR/MAQUINAS (02-01-06820)	17,2000	20,000	_____	_____	_____
81	20106821	UN	LANTERNA PUDIM - CAMINHÃO/TRATOR/MAQUINAS (02-01-06821)	6,4900	20,000	_____	_____	_____
82	20106824	UN	MANCAL DE ALTERNADOR DIANTEIRO - TRATOR E CAMINHÃO (02-01-06824)	62,0000	8,000	_____	_____	_____
83	20106825	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM - TRATOR E CAMINHÃO (02-01-06825)	38,0000	10,000	_____	_____	_____
84	20106826	UN	RELE DE FAROL - TRATOR/CAMINHÃO/ÔNIBUS (02-01-06826)	45,0000	8,000	_____	_____	_____
85	20106827	UN	RELE DE PISCA UNIVERSAL (02-01-06827)	10,1300	20,000	_____	_____	_____
86	20106828	UN	ROLAMENTO 6204 (02-01-06828)	15,5300	8,000	_____	_____	_____
87	20106829	UN	ROLAMENTO 6205 - TRATOR BM 100 (02-01-06829)	18,7600	6,000	_____	_____	_____
88	20106837	HR	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO (02-01-06837)	49,3300	100,000	_____	_____	_____



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 23/2014 - PR

Processo Administrativo: 84/2014  
Data do Processo Adm.: 19/09/2014  
Processo Licitação: 84/2014  
Data do Processo: 19/09/2014

Folha: 7/7

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
89	20106838	UN	ROLAMENTO 6004 UNIVERSAL (02-01-06838)	15,6700	6,000			
90	20106839	UN	ROLAMENTO 6201 - GOL (02-01-06839)	9,3300	10,000			
91	20106841	UN	ROLAMENTO 6303 - UNO (02-01-06841)	17,4700	8,000			

Local e Data: .....

Carimbo e Assitura do Fornecedor



# Anexo - II TERMO DE REFERENCIA

Fis. 104  
CPM

**OBJETO: PEÇAS PARTE ELETRICA E MAO DE OBRAS DAS GERÊNCIAS : GEMED; GEINF; GESOC;GABIP; GEMAP; GEMUS**

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATERIA 45 AMPERES - GOL - UNO	UN	6,00	172,33	1.033,98
2	BATERIA 60 AMPERES - GOL - UNO	UN	6,00	212,70	1.276,20
3	BATERIA 70 AMPERES - GOL - UNO	UN	6,00	241,46	1.448,76
4	BATERIA 80 AMPERES - CAMINHONETE	UN	6,00	321,33	1.927,98
5	BATERIA 150 AMPERES - CAMINHÃO	UN	4,00	494,43	1.977,72
6	BOBINA DE CAMPO GRANDE - PERKINS	UN	6,00	141,56	849,36
7	BOBINA DE CAMPO PEQUENA - GOL - UNO	UN	6,00	85,83	514,98
8	BOTÃO DE PARTIDA CAMINHÃO - M. BENZ	UN	30,00	7,57	227,10
9	BUCHA DE PARTIDA - GOL - UNO	UN	20,00	9,86	193,20
10	CABO DE BATERIA PEQUENO - METROS	UN	20,00	34,64	692,60
11	CEBOLINHA DE OLEO - GOL - UNO - KOMBI	UN	10,00	27,88	278,80
12	CHAVE DE SETA M.B. - ALAVANCA CURTA	UN	5,00	93,02	465,10
13	CHAVE DE PARTIDA - TRATOR FORD 6630	UN	20,00	38,00	760,00
14	CONJUNTO DE RETIFICADOR	UN	8,00	83,87	669,36
15	ESTATOR - GDL - UNO	UN	8,00	151,03	1.208,24
16	FARDL TRATOR - FORD 6600	UN	8,00	66,00	528,00
17	FAROL REGULADOR C/ ARO - TRATDR BM 100	UN	8,00	52,00	416,00
18	FUZÍVEL - GOL - UNO	UN	300,00	0,32	96,00
19	IMPULSOR DE PARTIDA 24 - PERKINS	UN	8,00	59,00	354,00
20	IMPULSOR DE PARTIDA 846 - UNO	UN	12,00	45,87	550,44
21	INDUZIDO DE PARTIDA PEQUENO - GDL - UNO	UN	10,00	120,36	1.203,60
22	LAMPADA DE FAROL BIDDH 4 12V	UN	50,00	12,75	837,50
23	LAMPADA DE FAROL BIDDH 5 12V	UN	40,00	19,75	790,00
24	LAMPADA 1034 12 V	UN	60,00	1,94	116,40
25	LAMPADA 1176 12 V	UN	30,00	2,00	60,00
26	LAMPADA 89 12 V	UN	40,00	1,59	63,60
27	LAMPADA 87 12 V	UN	40,00	1,65	66,00
28	LAMPADA PINGO D'AGUA 12 V	UN	40,00	1,42	56,80
29	LAMPADA H 3 12 V	UN	30,00	8,16	244,80
30	LAMPADA 1141 24 V	UN	40,00	2,89	115,60
31	LAMPADA 1034 24 V	UN	45,00	3,13	140,85
32	LAMPADA 89 24 V	UN	40,00	1,81	72,40
33	LAMPADA 43 24 V	UN	30,00	14,09	422,70
34	LAMPADA H 1 24 V	UN	30,00	14,08	421,60
35	LAMPADA H 7 24 V	UN	20,00	32,60	656,00
36	LANTERNA TRASEIRA RETANGULAR - CAMINHÃO/TRATOR/MAQ.	UN	20,00	25,57	511,40
37	LANTERNA DO M.B. - TRASEIRA	UN	10,00	37,63	376,30
38	LANTERNA DO M.B. - SETA CARA PRETA	UN	10,00	24,77	247,70
39	ROLAMENTO 6202 - GOL - KOMBI	UN	10,00	9,53	95,30
40	ROLAMENTO 6203 - S-10 - BLAZER	UN	8,00	12,27	98,16
41	ROLAMENTO 6403 - MB	UN	8,00	39,87	318,96
42	SOQUETE DE FAROL - GOL - UNO	UN	20,00	4,41	88,20
43	SUPORTE DE ESCOVA GRANDE - UNO - GDL	UN	10,00	25,00	250,00

# Anexo - II TERMO DE REFERENCIA



Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
44	SUORTE DE ESCOVA PEQUENO - GOL - UNO	UN	10,00	25,00	250,00
45	TERMINAL DE BATERIA - UNIVERSAL	UN	40,00	6,00	240,00
46	MÃO DE OBRA MOTOR DE PARTIDA	HR	200,00	54,33	10.866,00
47	MÃO DE OBRA ALTERNADOR	HR	200,00	52,67	10.534,00
48	BATERIA 170 AMPERES CAMINHÃO	UN	4,00	583,30	2.333,20
49	BATERIA 100 AMPERES - TRATOR	UN	5,00	372,33	1.861,65
50	BUZINA 12 V	UN	8,00	36,73	293,84
51	BUZINA 24 V - ÔNIBUS	UN	4,00	51,30	205,20
52	CABO DE BATERIA GRANDE - METROS	M	20,00	47,43	948,60
53	CILINDRO DE IGNIÇÃO - GOL	UN	20,00	38,29	765,80
54	CHAVE DE LUZ - TRATOR VALTRA BM 125	UN	10,00	44,00	440,00
55	CHAVE DE LUZ - TRATOR FORD 6.600	UN	10,00	77,60	776,00
56	CHAVE MAGNÉTICA - GOL	UN	6,00	83,00	498,00
57	CHAVE MAGNÉTICA - PERKINS	UN	6,00	82,00	492,00
58	CHAVE MAGNÉTICA - TRATOR FORD 6.630	UN	6,00	114,00	684,00
59	COMUTADOR DE IGNIÇÃO - GOL	UN	16,00	31,77	478,55
60	FAROL CAMINHÃO/KOMBI	UN	8,00	67,83	542,64
61	FAROL DE MILHA UNIVERSAL	UN	10,00	43,00	430,00
62	IMPULSOR DE PARTIDA 116 CBT	UN	6,00	79,33	475,98
63	IMPULSOR DE PARTIDA - GOL	UN	6,00	67,33	403,98
64	IMPULSOR DE PARTIDA 866 GOL	UN	6,00	62,00	372,00
65	IMPULSOR DE PARTIDA - 111 - UNO	UN	6,00	22,20	177,60
66	IMPULSOR DE PARTIDA 837 - UNO	UN	12,00	54,19	650,28
67	INDUZIDO GRANDE DE PARTIDA - TRATOR	UN	6,00	152,23	913,38
68	INTERRUPTOR DE FREIO CAMINHÃO	UN	15,00	25,00	376,00
69	INTERRUPTOR DE RÉ - GOL	UN	10,00	31,77	317,70
70	INTERRUPTOR UNIVERSAL	UN	20,00	10,00	200,00
71	LÂMPADA 1141 12V	UN	80,00	1,80	144,00
72	LÂMPADA H 1 12V	UN	30,00	8,16	244,80
73	LÂMPADA 67 24 V	UN	50,00	2,09	104,50
74	LÂMPADA H 5 24 V BIODO	UN	20,00	26,17	523,40
75	LÂMPADA H 4 24 V BIODO	UN	20,00	24,72	494,40
76	LÂMPADA H 7 12V	UN	30,00	22,05	661,50
77	LANTERNA LATERAL UNIVERSAL	UN	20,00	10,00	200,00
78	LANTERNA TRASEIRA REDONDA - CAMINHÃO/TRATOR/MAQUINAS	UN	10,00	13,01	130,10
79	LANTERNA CANOINHA - CAMINHÃO/TRATOR/MAQUINAS	UN	10,00	16,47	164,70
80	LANTERNA DE TETO - CAMINHÃO/TRATOR/MAQUINAS	UN	20,00	17,20	344,00
81	LANTERNA PUDIM - CAMINHÃO/TRATOR/MAQUINAS	UN	20,00	8,49	169,80
82	MANCAL DE ALTERNADOR DIANTEIRO - TRATOR E CAMINHÃO	UN	6,00	62,00	498,00
83	REGULADOR DE VOLTAGEM - TRATOR E CAMINHÃO	UN	10,00	38,00	380,00
84	RELE DE FAROL - TRATOR/CAMINHÃO/ÔNIBUS	UN	6,00	45,00	360,00
85	RELE DE PISCA UNIVERSAL	UN	20,00	10,13	202,60
86	ROLAMENTO 6204	UN	6,00	15,53	124,24

Anexo - II TERMO DE REFERENCIA



Ítem	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
87	ROLAMENTO 6205 - TRATOR BM 100	UN	6,00	18,76	112,56
88	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO	HR	100,00	49,33	4.933,00
89	ROLAMENTO 6004 UNIVERSAL	UN	6,00	15,87	94,02
90	ROLAMENTO 6201 - GOL	UN	10,00	9,33	93,30
91	ROLAMENTO 6303 - UNO	UN	6,00	17,47	139,76
Total da Coleta:					69.164,17

Valor Total estimado da aquisição: 69.164,17 (sessenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).

Justificativa : PEÇAS PARTE ELETRICA E MAO DE OBRAS DAS GERÊNCIAS : GEMED; GEINF; GESOC;GABIP; GEMAP; GEMUS

Prazo de entrega: 30 DIAS

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Local de entrega: ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Fiscalizadora: ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL

13/04  
CPL

**ANEXO - III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 023/2014, autorizado pelo Processo Licitatório nº 084/2014.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.  
cidade estado (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do representante legal da empresa

CPL

**ANEXO - IV**

**Pregão Presencial Nº023/2014  
Processo Licitatório Nº 084/2014**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº.8.666/93

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
representante legal da empresa**

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial Nº023/2014  
Processo Licitatório Nº 084/2014

A Empresa....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 29 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 29 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VI

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no item 3 do Edital do Pregão Presencial nº023/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso í, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso íí, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)

\_\_\_\_\_  
Contador/Técnico e nº. CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

## ANEXO - VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014**

**OBJETO: Contratação de Serviços de Auto Elétrica e Fornecimento de Peças Elétricas em veículos das Gerencias desta municipalidade**

### CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de dar lances, renunciar o direito de Interposição de Recurso.

Deodápolis - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou Sócio da empresa  
RG nº.....SSP/  
CPF nº.....

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida

## MINUTA DO CONTRATO N° /2014.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A  
 EMPRESA \_\_\_\_\_**

**I - CONTRATANTES:** "MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Alves da Silva, 443 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: ".....", Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....bairro .....cidade....., inscrita no CNPJ/MF n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE**, a Srª Maria das Dores Oliveira Viana, Prefeita Municipal, portadora do CPF/MF no n.º.707.119.761-04, portadora do RG n.º 904.172 SSP/MS, brasileira, casada, residente e domiciliada à rua Campo Grande, n.º 234 – Centro, nesta cidade e a **CONTRATADA**, o Sr....., brasileiro, casado portador do CPF/MF n.º ..... e Cédula de Identidade RG n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. .... –

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal a Srª. **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 070/2014, gerado pelo Pregão Presencial n.º 023/2014, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV- FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços de Auto Elétrica e Fomecimento de Peças de Reposição para Veículos pertencentes a frota das Gerencias Municipal, Obras, Educação e Assistência Social, Saúde, Agricultura e Gabinete, conforme proposta de preços (Anexo - I), parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1 -** O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pagos conforme execução dos serviços e fomecimento das peças conforme requisições, mediante a emissão das Notas Fiscais Eletrônica.

**§ 1º -** Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados crédito em Conta Corrente, até o 5º dia útil de cada mês subsequente.

§ 2º - As formas de pagamentos mencionadas no § 1º somente serão pagas mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas devidamente atestadas e vistadas, por funcionários deste Município.

§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora de serviços(s), de que se encontre regular com suas obrigações pare com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

§ 4º - Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X, SALVO empresas inscritas no Simples Nacional, devidamente comprovadas.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o Índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 7º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é até 05/04/2015, contado a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.05. – Departamento de Administração, 02 - Executivo, 02.01 - Gabinete do Prefeito, 02.122.0201.2.005 - Manutenção Despesas Gabinete Prefeito, 06.00 - Gerencia Municipal de Infraestrutura Serv. Publico Desenvolvimento Urbano, 06.10 - Departamento de Infra Estrutura, 06.122.0501. 2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de infraestrutura Urbana e Planejamento, 07.00 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 07.361.0402.2.012 - Manutenção das Atividades Gerencia Munic. de Educação, 09.00 - Gerencia Municipal de Saúde, 09.18. Fundo Municipal de Saúde, 09.301.0404.2.038 - Manutenção de Atenção Básica, 10.00 Gerencia Municipal de Desenv. Social e Cidadania, 10.26 - Fundo Municipal de Investimento Social, 10.244.04.05.2046 - Investimento Social com Recursos do FIS, 11.00 Gerencia Munic. da Agricultura Pecuária Rec. Hid. E Des. Sust. 11.28 - Departamento de Agricultura e Rec. Hidric. 11.601.0601.2.050 - Recursos para Manutenção das Atividades Agrícolas, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cabe ao Contratante, a seu critério e através do Setor de Compras, exercer ampla, irrestrita e permanente

fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

Fls 114  
[Handwritten signature]

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- c) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

[Handwritten signature]

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Fls 15  
M

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 023/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Deodápolis - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) vias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Deodápolis - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**MARIA DAS D. DE OLVEIRA VIANA**  
Prefeita Municipal - Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF